



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.377, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria e dá denominação à Escola Municipal de Educação Infantil Espedita Furtado Vieira, localizada em Área Especial no Parque Industrial Mingone II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada de Escola Municipal de Educação Infantil Espedita Furtado Vieira, situada à Avenida 5, nº xx, Parque Industrial Mingone II, nesta cidade.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil Espedita Furtado Vieira criada pela presente Lei tem por finalidade atender alunos da Educação Básica Infantil, compreendendo os níveis de creche I, II e III, e da pré-escola I e II.

Art. 3º Ficam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia - GO, incumbidas em colocar placa nominativa e comunicar os órgãos interessados, tais como: SANEAGO, Enel, ECT, demais Unidades Escolares, entre outras.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA